



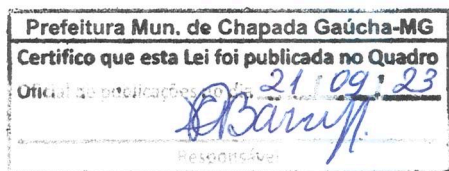
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.017/2023



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 915/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento do Município, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo especificadas.

08 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.02 – SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0010.7026 – Construção de Muro UBS	
44900000 – Aplicações Diretas	Fonte 15000000000 Valor R\$ 47.500,00
10 - SEC. MUN. CULTURA, ESP. LAZER E TUR	
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
10.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0020.7024 – Estruturação Telecentro Sede	
44900000 – Aplicações Diretas	Fonte 15000000000 Valor R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

08 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.02 – SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0010.7022 – Aquisição Veículo Saúde	
44900000 – Aplicações Diretas	Ficha 451 Fonte 15000000000 Valor R\$ 47.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito

10 - SEC. MUN. CULTURA, ESP. LAZER E TUR
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
10.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0020.6006 – Aquisição Livros de Cultura
33900000 – Aplicações Diretas Ficha 893 Fonte 1500000000 Valor R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 10 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Ação: 7026 – Construção de Muro UBS

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	1	47.500,00

Programa: 20 CIDADE CULTURAL

Ação: 7024 – Estruturação Telecentro Sede

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Unidade	1	10.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 21 de setembro de 2023.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL